



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.261/2025

“Altera a Lei 787 de 2009 que Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipais.”

O Prefeito Municipal de Japaraíba - Estado de Minas Gerais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e os artigos 1º, 6º e seu §2º da Lei Municipal nº 787 de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: *“Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessor Jurídico e dá outras providências.*

Art. 1º - *O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e o Assessor Jurídico, que se deslocarem da sede do município, no interesse da Administração Pública, por motivo de serviço, participação em eventos, cursos de capacitação profissional, ou na qualidade de representação do município, farão jus as diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana.*

Art. 6º *O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e o Assessor Jurídico após o regresso de viagem nos limites do território nacional, representando o município de Japaraíba, deverá fazer relatório de atividades.*

(...)

§2º - *O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e o Assessor Jurídico poderão solicitar adiantamento da diária de viagem realizando relatório com previsão do valor a ser gasto, realizando, após o regresso, relatório conclusivo das atividades.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. O ANEXO I da Lei Municipal nº 787 de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – Lei 787/2009

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

DIÁRIA	LOCAL DE DESTINO	VALOR (R\$)
PARCIAL	DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	200,00
PARCIAL	FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	250,00
COMPLETA	DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	600,00
COMPLETA	FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	880,00

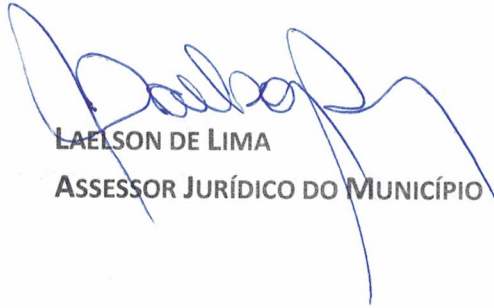
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica expressamente revogada a expressão “Secretários” contida na Lei Municipal 659, de 2 de maio de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 16abril2025.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO